



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**RETIFICADO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PNAB – SMC/AL**  
**EDITAL NAIR DA ROCHA VIEIRA (NAIR DA BERTINA)**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**Processo Administrativo nº: 10150025/2024**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Miguel dos Campos.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto nº 12.257/2024 (altera a regulamentação da PNAB), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais legislação em vigor.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Miguel dos Campos.

## **2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 63 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## **2.3 Valor total do edital**

O valor total deste edital é de R\$ 248.579,38, que será distribuído aos projetos conforme descrito no item 7.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0013.2085 - Ações de Incentivo Direcionadas ao Setor Cultural, Elemento de Despesa 3390.41 - Contribuições.

Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## **2.4 Prazo de inscrição**

As inscrições serão realizadas, conforme informações descritas no item 4, no período de 21 a 29 de novembro de 2024.

## **2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no Município de São Miguel dos Campos há pelo menos 2 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal, mediante assinatura da declaração que consta no Anexo IV, pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.



**Atenção!** O agente cultural deve estar registrado no Cadastro Municipal dos Artistas da Secretaria Municipal de Cultura e ter seus dados atualizados. O mesmo poderá ser feito através do link: <https://cultura.saomigueldoscamos.al.gov.br/>, e clicar na aba de acesso “cadastros”.

**Atenção!** O agente cultural deve informar no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Anexo I) o seu número de registro no Cadastro Municipal de Artistas, que está disponível no mesmo site de cadastro,, assim como, será fornecido presencialmente no mesmo local de inscrição.

**Atenção!** Se for constatado que o proponente não possui registro no Cadastro, o mesmo será desclassificado na fase de Análise de Mérito Cultural.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto distinto para cada categoria.

Fica limitado à quantidade de 2 (dois) projetos a ser contemplado por proponente em todos os Editais da PNAB no âmbito do município de São Miguel dos Campos.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;



- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

#### 4. INSCRIÇÕES

As inscrições presenciais devem ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Visconde de Sinimbu, nº 60 - Centro, Cep: 57240-008, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, mediante envio de toda documentação exigida neste item, em 01 (um) envelope lacrado. Também, serão realizadas inscrições através do hotsite da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.saomigueldoscamos.al.gov.br/>), mediante preenchimento do Formulário Online e envio de toda documentação exigida em formato PDF.

I. Documentação obrigatória:

a) Anexo I - Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

**Atenção!** Caso esteja concorrendo para a CATEGORIA VI (fomento à lançamento de livros), além do Plano de Trabalho, deve obrigatoriamente, encaminhar a cópia original do livro (impresso ou pdf no pendrive se for presencialmente)

c) Anexo II - Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas;

d) Anexo III - Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Anexo IV - Declaração de representação, se for concorrer como grupo ou coletivo sem CNPJ;

f) Anexo V - Declaração de povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ribeirinhos, ciganos), LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;

g) Currículo artístico do proponente, grupo ou coletivo cultural, com registros e documentos que comprovem o tempo de atuação, como: fotos, declarações, matérias de jornais, publicações em redes sociais, links, ou outros não mencionados;

h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

II. Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma:

a) O agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, munido da gravação em resposta às perguntas do Formulário de Inscrição e outros Anexos deste edital (caso

necessário, conforme as regras previstas) em formato de áudio ou vídeo, em dispositivo de arquivamento compatível (aparelho celular, pendrive, HD, outros), também, deverá estar munido do material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo; ou

b) O agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, munido do material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo e solicitar a mediação do servidor público, ou pessoa designada para esta função, a gravação de sua inscrição em áudio ou vídeo, que posteriormente será transcrito, em sua total integridade, pelo mesmo servidor publico.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	21 de novembro de 2024
Período de Inscrição	21 a 29 de novembro de 2024
Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	04 de dezembro de 2024
Período de recursos	05 a 09 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado Final	11 de dezembro de 2024
Habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural	12 a 19 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado preliminar dos habilitados e inabilitados	20 de dezembro de 2024
Período de recursos	23 a 26 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado Final dos Habilitados	27 de dezembro de 2024

## 6. COTAS

### 6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital, conforme quantidade especificado no tópico 7, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);



- 
- b) pessoas indígenas;
  - c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração (Anexo II ou Anexo III).

Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência.

### **6.2 Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **6.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **6.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo II e Anexo III.

## **7. CATEGORIAS, VALORES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**7.1 CATEGORIA I - FOMENTO À APRESENTAÇÕES MÚSICAS (MÍNIMO DE TRÊS INTEGRANTES)** - serão selecionados 13 projetos, que receberão o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. **Valor** total da categoria: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENA	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7	4	1	1

**7.1.1** Podem concorrer nesta categoria projetos de shows musicais de diversos gêneros e estilos de, no mínimo, 60 minutos. Cada equipe deve possuir, no mínimo, três integrantes.

**7.2 CATEGORIA II - FOMENTO À APRESENTAÇÕES MÚSICAS COM BANDA** - serão selecionados 4 projetos, que receberão o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada. Valor total da categoria: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENA	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1	1	1	1

**7.2.1** Podem concorrer nesta categoria projetos de shows musicais com bandas, acima de 5 integrantes, com duração de, no mínimo, 60 minutos.

**7.3 CATEGORIA III - FOMENTO À APRESENTAÇÕES DE DANÇA** - serão selecionados 5 projetos, que receberão o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) cada. Valor total da categoria: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENA	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2	1	1	1

**7.3.1** Podem concorrer nesta categoria projetos de apresentações de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: danças contemporâneas; danças urbanas; danças populares e tradicionais; danças modernas; danças clássicas, dentre outras.

**7.4 CATEGORIA IV - FOMENTO À APRESENTAÇÕES DE TEATRO** - serão selecionados 5 projetos, que receberão o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) cada. Valor total da categoria: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENA	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2	1	1	1

**7.4.1** Podem concorrer nesta categoria projetos de apresentações teatrais, incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

**7.5 CATEGORIA V - FOMENTO À EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS** - serão selecionados 5 projetos, que receberão o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. Valor total da categoria: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENA	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2	1	1	1

**7.5.1** Podem concorrer nesta categoria projetos de exposições de artes visuais nas linguagens do desenho, fotografia, pintura, escultura, objeto, cultura digital, ou outras representações do campo das artes visuais.

**7.6 CATEGORIA VI - FOMENTO À LANÇAMENTO DE LIVROS** - serão selecionados 2 projetos, que receberão o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada. Valor total da categoria: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
2

**7.6.1** Podem concorrer nesta categoria projetos de lançamento de livros inéditos.

**7.7 CATEGORIA VII - FOMENTO À CURSOS E OFICINAS** - serão selecionados 8 projetos, que receberão o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada. Valor total da categoria: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENA	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3	3	1	1

**7.7.1** Podem concorrer nesta categoria projetos de cursos, oficinas e workshops que visem a transmissão de saberes e fazeres artísticos e artesanais, com carga horária mínima de 32 horas.

**7.8 CATEGORIA VIII - FOMENTO À PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTAIS** - serão **selecionados** 2 projetos, que receberão o montante de R\$ 7.289,69 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) cada. Valor total da categoria: R\$ 14.579,38 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
2



**7.8.1** Podem concorrer nesta categoria projetos que visem a produção de documentários com duração entre 15 a 30 minutos, de gênero performático, participativo, expositor e entre outros.

**7.9 CATEGORIA IX - FOMENTO À CULTURA NERD** - serão selecionados 3 projetos, que receberão o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. Valor total da categoria: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
2

**7.9.1** Podem concorrer nesta categoria projetos que visem o desenvolvimentos de atividades voltadas para a cultura nerd/geek, nos segmentos RPG, jogos retrô, filmes, séries, músicas, cosplays, board game, performance, swordplay, artes visuais, literatura, outros não especificados.

**7.10 CATEGORIA X - FOMENTO À PROJETOS EM ÁREAS PERIFÉRICAS** - serão selecionados 16 projetos, que receberão o montante de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) cada. Valor total da categoria: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENA	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8	5	2	1

**7.10.1** Podem concorrer nesta categoria projetos que visem a realização de ações culturais nos loteamentos Hélio Jatobá I, II e III.

## **8. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **8.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O projeto deve ter como objetivo a produção de conteúdo que busque valorizar as riquezas históricas, artísticas e culturais de São Miguel dos Campos.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **8.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 10 meses, a contar do recebimento do recurso.

### **8.3 Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 7 do presente Edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### **8.4 Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO

### 9.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção formada por 4 pareceristas externos, irá avaliar os projetos mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 12 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 7 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	12
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	12
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	12

<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	12
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação, no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	12
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	12
<b>G</b>	<b>Trajétoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas.	12
<b>H</b>	<b>Tempo de atuação</b> - Será considerado, para fins de análise do tempo de atuação do proponente, o currículo e comprovações enviadas.	12
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		96

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>



<b>I</b>	Agente cultural do gênero feminino	1
<b>J</b>	Agente cultural negro e indígena	1
<b>K</b>	Agente cultural com deficiência	1
<b>L</b>	Agente cultural idoso (60+) ou LGBTQIAPN+ (encaminhar Anexo V preenchido, se for o caso)	1
<b>M</b>	Agente cultural pertencente a comunidade tradicional (terreiro, quilombolas, ribeirinhos, ciganos) ou em situação de rua (encaminhar Anexo V preenchido, se for o caso)	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>N</b>	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (encaminhar Anexo II preenchido por cada integrante, se for o caso).	1
<b>O</b>	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por mulheres (encaminhar Anexo V preenchido por cada integrante, se for o caso)	1
<b>P</b>	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo que possui entre seus integrantes pessoa com deficiência em função de destaque.	1
<b>Q</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas LGBTQIAP+, idosos e crianças (comprovação através do currículo, se for o caso).	1

<b>R</b>	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo com notória atuação em temáticas relacionadas a comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (comprovar através do currículo).	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		5 PONTOS

A pontuação máxima de cada candidatura é de até 101 (cento e um) pontos, sendo: 96 (noventa e seis) pontos em critérios obrigatórios e 5 (cinco) pontos em bônus.

A pontuação final de cada candidatura será a somatória de todos os pontos.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate a idade do proponente, ganhando quem possuir a maior.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I. receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### **9.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

### **9.3 Análise do mérito cultural**



Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios do item 9.1 deste edital.

#### **9.4 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção irão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### **9.5 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Miguel dos Campos no site da Prefeitura Municipal (<https://saomigueldoscamos.al.gov.br/>) e no hotsite da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.saomigueldoscamos.al.gov.br/>). Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, no prazo de 03 dias úteis, mediante envio/entrega do Formulário (**Anexo VI**) devidamente preenchido, no mesmo local de inscrição ou através do e-mail: [pnabsaomigueldoscamosal@gmail.com](mailto:pnabsaomigueldoscamosal@gmail.com).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado.

### **10. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, sob escolha da Comissão de Seleção.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **11.1 Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar no prazo especificado no item 5 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Comprovante de residência;

- III. Comprovante de conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, no nome do proponente (deve constar: nome do banco, dados da agência, número da conta e operação), bem como extrato;
- IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;
- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa. Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- VII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Documento pessoal do agente cultural (representante legal) que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. Comprovante de conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, no nome do proponente (deve constar: nome do banco, dados da agência, número da conta e operação), bem como extrato;
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais. Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;
- VII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa. Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- VIII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- IX. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do> );
- X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 11.2 Recurso da etapa de habilitação



Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, destinado ao Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de envio/entrega do Formulário (**Anexo VI**) devidamente preenchido, no mesmo local de inscrição ou através do e-mail: [pnabsaomigueldoscampos@gmail.com](mailto:pnabsaomigueldoscampos@gmail.com).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de São Miguel dos Campos, site da Prefeitura Municipal e no hotsite da Secretaria Municipal de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **12.1 Termo de Execução Cultural**

Após a habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultural ou alguém designado por ele, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido no item 5, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **12.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, PNAB, Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos e Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento que consta no Anexo VIII deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **15.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **15.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de São Miguel dos Campos e hotsite da Secretaria Municipal de Cultura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, hotsite da Secretaria Municipal de Cultura e nas mídias sociais oficiais.

### **15.3 Informações adicionais**

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, através do eletrônico [pnabsaomigueldoscamposal@gmail.com](mailto:pnabsaomigueldoscamposal@gmail.com) ou contato telefônico 82 99144-5683

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, ou pessoa por ele designada.

### **15.4 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo II - Declaração étnico-racial

Anexo III – Declaração pessoa com deficiência

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V - Declaração de povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso

Anexo VI – Formulário de interposição de recurso

Anexo VII - Termo de Execução Cultural

Anexo VIII - Relatório de Objeto da Execução Cultural

São Miguel dos Campos/AL, 21 de novembro de 2024.

**Glayton de Oliveira da Silva**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Portaria: nº 56, de 02 de Setembro de 2024